

## **LEI Nº 546 / 2005**

### ***Corrige o Art. 3º da Lei 535/2005***

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido o artigo 3º da Lei 535/2005 que cria junto ao Departamento de Administração na Seção de Obras e Estradas Vicinais do Município de Água Comprida, cargo de interesse público e contém outras disposições.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho para o cargo previsto nessa Lei(Operador de Máquinas) é de 44 horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 08 de Abril de 2005.

Atenciosamente,

João Anivaldo Oliveira  
Prefeito Municipal

Lucymeire Ferreira de Azevedo  
Diretora Deptº Administrativo